



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ivinhema-MS.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 168/2022.

1.3. Os itens, objeto desta contratação são caracterizados como consumo e comuns.

1.4. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma e será possível sua prorrogação, com volta do saldo, por igual período, com possibilidade de renovação de saldo, nos moldes em que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

**LOTE 01 - FRUTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	BANANA NANICA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO, UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	5000 ✓
2	LARANJA MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	3000 ✓
3	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO E TAMANHO SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.	KG	3800 ✓
4	MAMÃO FORMOSA, GRANADO, FRUTOS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO, UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	2000 ✓
5	MELANCIA FRESCA, FRUTOS OM 70 Á 80% DE MATURAÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS. SEM MATERIAL TERROSO E SUJIDADES.	KG	5000 ✓
6	MELÃO AMARELO, FRUTOS COM 70 Á 80% DE MATURAÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS.	KG	3000 ✓

**LOTE 02 - LEGUMES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
7	ABOBRINHA VERDE, ALIMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	500 ✓
8	ALHO - CABEÇA INTEIRA DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO.	KG	500 ✓
9	BATATA - COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	3000 ✓



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

10	BETERRABA - SEM FOLHAS BULBOS DE TAMANHO MÉDIO UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS TENROS, DE BOA QUALIDADE, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	700	✓
11	CEBOLA- TAMANHO MÉDIO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1700	✓
12	CENOURA - SEM FOLHAS, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	2000	✓
13	CHUCHU, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	500	✓
14	REPOLHO - TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 800g. CABEÇAS FECHADAS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	2600	✓
15	TOMATE, TIPO SALADETE, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORMES E BRILHO.	KG	4000	✓

**LOTE 03 - TEMPEROS E CONDIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	
16	ÇAFAÇÃO EM PÓ EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 20 GRAMAS.	UNID.	1200	✓
17	CAMOMILA DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 10G.	UNID.	100	
18	CEBOLA, SALSA E ALHO DESIDRATADOS, TEMPERO, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 40G.	UNID.	500	✓
19	CHIMICHURRI, SEM PIMENTA, CONTENDO DIVERSAS MISTURAS DE TEMPEROS COMO ALHO, CEBOLA, MANJERICÃO, ORÉGANO, SALSA, PÁPRICA E CEBOLINHA DESIDRATADA. EMBALAGEM DE 50G.	UNID.	800	✓
20	COLDRAU EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA COM 500g.	UNID.	500	✓
21	FOLHA DE LOURO - EMBALAGEM DE 10G, COM DATA DE VALIDADE ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR	UNID.	400	✓



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA  
Secretaria Municipal de Educação

22	ORÉGANO FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 200G.	UNID.	400 ✓
<b>LOTE 04 - ALIMENTOS SECOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
23	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ESPECIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 Kg.	UNID.	900 ✓
24	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS SEM LACTOSE E EMBALAGEM DE 300GR.	UNID.	600 ✓
25	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA 500G	UNID.	40 ✓
26	ARROZ, AGULHA, TIPO 1, LONGO E FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5 Kg.	UNID.	2500 ✓
27	AVEIA EM FLOCOS FINO, GRÃO DE CEREAL INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DO FABRICANTE 500G.	UNID.	150 ✓
28	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM PESO ENTRE 345 À 350G.	UNID.	400 ✓
29	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM PESO ENTRE 345 À 350G.	UNID.	400 ✓
30	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM PESO ENTRE 345 À 350G.	UNID.	400 ✓
31	BISCOITO SABOR LEITE, SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO ENTRE 345 À 350G.	UNID.	400 ✓
32	CACAU EM PÓ, 100% CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO ENTRE 1000G À 1100G.	UNID.	600 ✓
33	CHÁ MATE, NATURAL, COMPOSIÇÃO 100% FOLHAS E ERVA MATE MOIDAS, TOSTADO E QUEBRADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 250 GRAMAS.	UNID.	1500 ✓
34	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL 50% CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	UNID.	800 ✓
35	FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1KG.	UNID.	200 ✓
36	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA ESTABILIZADA, EMBALAGEM DE 200G.	UNID.	200 ✓



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA  
Secretaria Municipal de Educação

37	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, FINA, BRANCA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG.	KG	600	✓
38	FARINHA DE MILHO (FUBÁ), AMARELO DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FABRICA COM 1 KG.	KG	500	✓
39	FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG.	KG	400	✓
40	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, GRÃOS INTEIROS, COM ASPECTO BRILHOSO E LISO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG.	KG	2.000	✓
41	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM 250 GRAMAS.	UNID.	800	✓
42	MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, COMPOSTO POR ARROZ E CORANTES NATURAIS, LIVRE DE GLÚTEN, OVOS E LEITE. EMBALAGEM PLÁSTICA - 500 GRAMAS	UNID.	800	✓
43	MACARRÃO PICADO TIPO AVE MARIA, MASSA COM SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA - 500 GRAMAS.	UNID.	1.400	✗
44	MACARRÃO PICADO, TIPO PADRE NOSSO, MASSA COM SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA - 500 GRAMAS.	UNID.	1.000	✓
45	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA COM SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA - 500 GRAMAS.	UNID.	1.100	✓
46	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA COM SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA - 500 GRAMAS.	UNID.	2.200	✓
47	MILHO PARA PIPOCA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500 GRAMAS.	UNID.	300	✓
48	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, FATIADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA DO FABRICANTE DE 300G.	UNID.	150	✓
49	PÃO FRANCÊS FRESCO, COM BOM CRESCIMENTO E PESO DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS A UNIDADE.	KG	6.000	✓



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA  
Secretaria Municipal de Educação

50	PÓLVILHO AZEDO, FÉCULA DE MANDIOCA COM ASPECTO LISO E FINO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G.	UNID.	200 ✓
51	SAL, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG.	UNID.	1.000 ✓
52	TAPIOCA, MASSA FRESCA, FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA DO FABRICANTE DE 1KG.	UNID.	200 ✓
53	TRIGO PARA KIBE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 500 G.	UNID.	300 ✓
54	UVA PASSA ESCURA, SEM SEMENTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 100 GRAMAS.	UNID.	80 ✓

LOTE 05 - LATICÍNIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
55	BEBIDA LÁCTEA SABORES DIVERSOS, LÍQUIDO, HOMOGÊNEO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA -SIF	UNID.	2.000 ✓
56	BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE, SABORES DIVERSOS, LÍQUIDO, HOMOGÊNEO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ENTRE 900 ML A 1 LITRO.	UNID.	250 ✓
57	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM TETRA PACK, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTEÚDO 1 LITRO. DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVE APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	10.000 ✓
58	LEITE PASTEURIZADO, TIPO C, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF.	UNID.	6.000 ✓
59	LEITE ZERO LACTOSE 1L. INDICADO PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PACK OU TETRA BRICK ASSEPTIC. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA	UNID.	2.500 ✓



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

	EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
60	MANTEIGA EXTRA COM SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G.	UNID.	500 ✓
61	MANTEIGA COM SAL, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, COM 200G.	UNID.	200 ✓

**LOTE 06 - ALIMENTOS LÍQUIDOS E ENLATADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
62	BEBIDA A BASE DE SOJA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. COMPOSTO POR ÁGUA, GRÃOS DE SOJA, MINERAIS, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINAS, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES, EMULSIFICANTES E EDULCORANTES.	UNID.	400 ✓
63	BEBIDA VEGETAL DE AMÊNDOAS, EMBALAGEM TETRA PAK, SEM GLÚTEM, SEM LACTOSE, SEM SOJA E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID.	400 ✓
64	CREME DE LEITE, UHT, HOMOGENEIZADO 15 A 17% DE GORDURA, CONTENDO 200G, EMBALAGEM TETRA PAK.	UNID.	300 ✓
65	CREME DE LEITE, UHT, HOMOGENEIZADO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200 G.	UNID.	120 ✓
66	EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO POR TOMATE, AÇÚCAR E SAL, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO SACHÉ, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 300 GRAMAS.	UNID.	2.800 ✓
67	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, 80% DE LÍPIDEOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 500g, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF.	UNID.	1.000 ✓
68	MARGARINA COM SAL, ZERO LACTOSE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO 500g, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF.	UNID.	350 ✓
69	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM TIPO SACHÉ, COMPOSTO POR MILHO E ÁGUA, COM PESO DRENADO DE 170 GRAMAS.	UNID.	2.200 ✓

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

70	OLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900 ML.	UNID.	3.000 e
71	VINAGRE DE ALCÓOL COLORIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 750 ML.	UNID.	500 e
<b>LOTE 07 - ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
72	CARNE BOVINA MOIDA, MÚSCULO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ CONTER A DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO QUANTO AO CORTE DA CARNE E O PESO DA EMBALAGEM.	KG	9.000 e
73	CARNE BOVINA, CORTE DE ACÉM, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ CONTER A DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO QUANTO AO CORTE DA CARNE E O PESO DA EMBALAGEM.	KG	7.000 e
74	CARNE SUINA TIPO PERNIL, SEM OSSO E SEM PELE, EM PEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO, COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ CONTER A DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO QUANTO AO CORTE DA CARNE E O PESO DA EMBALAGEM.	KG	4.000 e
75	FRANGO (COXA E SOBRECOXA), CONGELADO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. DEVERÁ CONTER A DATA DE VALIDADE, E O PESO DA EMBALAGEM.	KG	4.000 e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

76	FRANGO (FILÉZINHO SASSAMI), CONGELADO, SEM PELE E SEM OSSO, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. DEVERÁ CONTER A DATA DE VALIDADE E O PESO DA EMBALAGEM.	KG	12.000 ✓
77	OVOS, DE GALINHA, TIPO A, COR BRANCO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF.	DZ	3.000 ✓
78	SALSICHA TIPO HOT DOG. COM APROX. 40G CADA UNIDADE, RESFRIADA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE OU A VÁCUO. OBEDECENDO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL.	KG	700 ✓



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, publicado em 05/02/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme link <https://pncp.gov.br/app/pca/03575875000100/2026> e, no portal da transparência do município de Ivinhema conforme o link <https://transparencia.ivinhema.ms.gov.br/transparencia/?AcessoIndividual=InkPCA>

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste na realização de Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ivinhema-MS.

3.2. A aquisição dos itens em questão são de natureza comum por possuir características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.3. Será adotado o critério de menor preço por lote, de acordo com a justificativa já mencionada acima.

3.4. O pregão será conduzido na modalidade eletrônica, em conformidade com a legislação vigente, e permitirá a participação de quaisquer detalhes que atendam aos requisitos de habilitação. A solução visa garantir a destinação eficiente dos itens, atendendo aos princípios de economicidade e eficiência administrativa, bem como à legislação aplicável, como a Lei no 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

---

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tampouco a participação de empresas em consórcio.

4.3. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma e será possível sua prorrogação por igual período, com possibilidade de renovação de saldo, nos moldes em que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

a) Não há complexidade na presente aquisição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.5. A possibilidade de compras bem como a **entrega** dos gêneros alimentícios **deverá começar imediatamente** após a assinatura da ata.

4.6. A entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá após expedição da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Alimentação Escolar.

4.7. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ocorrer de forma **semanal, quinzenal ou mensal** e deverá ser feita diretamente nas escolas, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação através da nutricionista responsável técnica.

4.8. As **frutas e os legumes** possuem alta perecibilidade e menor tempo de conservação, mesmo sob refrigeração. Por esse motivo, sua entrega é realizada **semanalmente**, de forma a assegurar que os alimentos cheguem frescos às escolas, com valor nutricional preservado e em condições adequadas para o consumo dos alunos. Os **laticínios** também serão de entregas semanais.

4.9. As **carnes** (bovina, suína, aves, etc.) exigem conservação sob congelamento e, embora tenham maior durabilidade que frutas e hortaliças, ainda demandam controle



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

rigoroso de armazenamento e temperatura. Os **alimentos secos, líquidos e enlatados** por demandarem espaço de armazenamento e muitas escolas não ter muito espaço para estoque são de entrega quinzenal. Por isso, suas entrega ocorrem **quinzenalmente**, respeitando a capacidade dos freezers e espaços de almoxarifado das escolas e permitindo um melhor planejamento no uso dos produtos.

4.10. Já os **temperos e condimentos**, apresentam longa vida útil e não requerem refrigeração e nem muito espaço. Assim, sua entrega é feita **mensalmente**, o que otimiza a logística e o armazenamento, sem comprometer a qualidade ou segurança alimentar.

4.11. Ressalta-se que, **excepcionalmente**, poderão ser solicitadas **entregas complementares** dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, em situações específicas como aumento imprevisto no número de alunos, eventos escolares ou variações na demanda alimentar, desde que devidamente justificadas pela equipe gestora da unidade escolar.

4.12. Essa organização busca garantir a oferta contínua e segura da alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), promovendo saúde, bem-estar e aprendizagem dos estudantes.

**IDENTIFICAÇÃO**

**PERIODICIDADE**

<b>Lote 01 - Frutas</b>	<b>Semanal</b> , excepcionalmente quinzenal.
<b>Lote 02 – Legumes</b>	<b>Semanal</b> , excepcionalmente quinzenal.
<b>Lote 03 – Temperos e Condimentos</b>	<b>Mensal</b>
<b>Lote 04 – Alimentos secos</b>	<b>Quinzenal</b>
<b>Lote 05 - Laticínios</b>	<b>Semanal</b>
<b>Lote 06 – Líquidos e Enlatados</b>	<b>Quinzenal</b>
<b>Lote 07 – Alimentos de Origem Animal</b>	<b>Quinzenal</b>

4.13. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em embalagens próprias do produto. Alimentos que necessitem de pesagem como o de origem



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

cárnea e o de origem vegetal obrigatoriamente deverão ser pesados e entregues com etiquetas constando tal peso.

4.14. A entrega dos gêneros alimentícios será entregue diretamente nas unidades escolares, no horário das 07h00min até as 16h30min, em unidades no perímetro urbano e rural do Município de Ivinhema.

**4.15. Locais de Entrega dos gêneros alimentícios a serem adquiridos:**

<b>Escola Municipal Orlene Marcon – Pólo</b>	Rua: Braulino J. Nogueira nº 260	Guiray;
<b>Escola Municipal Orlene Marcon - Sala Coração de Jesus</b>	Av. Antonio Travain nº 150	Piravevê
<b>Escola Municipal Orlene Marcon – Sala Aurelina Gonçalves Nery</b>	Iutaka Takegava, 158	Vitória
<b>Escola Municipal Professor Luizinho - Sala Vó Carmelita</b>	: Rua Manoel Simões Júnior, s/n	Distrito de Amandina
<b>Escola Municipal Professor Luizinho - Sala Vó Augusta</b>	Rua Onze, nº 321, Bairro Triguena	Triguena
<b>Escola Municipal Professor Luizinho - Pólo</b>	Avenida Juraci Ferreira, 350	Piravevê
<b>Escola Municipal Professor Luizinho - Sala Professor Sandro Marcos</b>	Avenida Alcides Fuzinato, 255	Vitória
<b>Escola Municipal Prof. Sideney Carlos Costa</b>	Av: Reynaldo Massi ,1238	Vitória
<b>Escola Municipal Profª Inês Ap. Jacomeli</b>	R: Deuzi de Souza Cabral, nº 51	Triguinã
<b>Escola Municipal Profª Inês Ap. Jacomeli - Extensão</b>	Rua Zentaro Miguita, nº 230	Distrito de Amandina
<b>Escola Municipal Rural Benedita Figueiró de Oliveira - Extensão</b>	R. Germino Machado Feitosa, 31	Itapoã
<b>Centro de Educação Especial Cantinho Feliz São Paulo Apóstolo</b>	Avenida Reynaldo Massi , 872	Vitória
<b>Escola Municipal Professor André Geraldo dos Santos</b>	Rua José Ramalho, 850	Piravevê

4.16. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as especificações técnicas apresentadas neste Termo e a inviolabilidade das embalagens.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

4.17. Todas os gêneros alimentícios devem estar em embalagens apropriadas.

4.18. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

4.19. Os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta deverão ser **substituídos** no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.20. O transporte dos gêneros alimentícios não poderá ser realizado junto com materiais de limpeza.

4.21. O transporte de alimentos perecíveis, em especial carnes e laticínios, deverá ser em veículo fechado e estar em temperatura adequada, jamais sob temperatura ambiente e dependendo da natureza sob:

4.21.1. Refrigeração: em torno de 4°C, não ultrapassando a 6°C;

4.21.2. Resfriamento: em torno de 6°C, não ultrapassando a 10°C;

4.21.3. Congelamento: em torno de -18°C e nunca superior a -15°C.

4.22. O veículo de transporte do alimento deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.

4.23. O entregador deverá estar devidamente uniformizado, de acordo com as Normas da Vigilância Sanitária.

4.24. Em se tratando da entrega de **carne moída ou em pedaços**, estas deverão **estar resfriadas**, em perfeito estado de conservação e **em porções de no máximo 3Kg e no mínimo de 1Kg por pacote** conforme solicitação da nutricionista.

4.25. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionado no cronograma de entrega e no edital.

4.26. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Secretário da Pasta ou das nutricionistas, estes serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, dos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

produtos que vierem a ser recusados por não se enquadrar na especificação ou apresentar defeitos ou danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

4.27. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo, a empresa deverá **comunicar em até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da AF, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de dilação de prazo deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4.28. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida.

4.29. A resposta poderá ser enviada via ofício ou e-mail para o endereço informado pela empresa contratada, no qual ela dará o atesto, a partir de então, em caso de deferimento de prorrogação, terá início ao prazo de prorrogação.

4.30. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em edital.

4.31. O objeto deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia da AF.

4.32. Para cumprimento do fim almejado, a empresa contratada deverá entregar os produtos nos endereços informados. Em hipótese alguma será aceito produtos com qualidade e quantidades inferior ao solicitado na especificação técnica.

4.33. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.34. Em caso de NÃO conformidade com as especificações, a Secretaria Municipal solicitante notificará a CONTRATADA para as providências previstas.

4.35. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

4.36. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

4.37. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

**4.38. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.**

4.39. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

4.40. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens.

4.41. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.42. O recebimento e conferência de todo os itens será realizado pela equipe de cada unidade escolar.

4.43. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**Requisitos e critérios de sustentabilidade**

4.44. Na aquisição de gêneros alimentícios, é fundamental considerar requisitos e critérios de sustentabilidade para garantir não apenas a qualidade dos produtos, mas também minimizar o impacto ambiental, promover práticas sociais responsáveis e apoiar a economia local.

4.45. Priorizar alimentos produzidos localmente e/ou regionalmente pode reduzir a pegada de carbono associada ao transporte;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

4.46. Escolher alimentos certificados por organizações reconhecidas por suas práticas sustentáveis, como orgânicos, fair trade (comércio justo), livre de transgênicos, entre outros, garante a qualidade e a responsabilidade socioambiental dos produtos adquiridos;

4.47. Selecionar fornecedores que tenham políticas e práticas voltadas para a redução do desperdício alimentar ao longo da cadeia de produção, distribuição e comercialização dos alimentos é essencial para minimizar impactos ambientais e maximizar o aproveitamento dos recursos;

4.48. Dar preferência a alimentos que tenham embalagens sustentáveis, como materiais recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis, e que minimizem o uso de plásticos e outros materiais não renováveis;

4.49. Considerar o impacto ambiental dos métodos de produção dos alimentos, como o uso de agrotóxicos, consumo de água, manejo de resíduos e conservação da biodiversidade. Optar por alimentos produzidos de forma sustentável e com baixo impacto ambiental é fundamental para proteger ecossistemas e recursos naturais;

4.50. Ao considerar esses requisitos e critérios de sustentabilidade na aquisição de gêneros alimentícios, é possível promover práticas mais conscientes e responsáveis, contribuindo para a construção de um sistema alimentar mais sustentável, justo e equitativo.

4.51. **PADRONIZAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 123/2006.** Por fim, destaca-se que não será aplicada a cota de reserva de 25% para empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Como motivação para a não aplicação dessa cota, observa-se que a própria Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, estabelece hipóteses em que o tratamento diferenciado e simplificado não deve ser adotado. Transcrevem-se, a seguir, os incisos pertinentes:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

*I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;*

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

4.52. Cumpre também enfatizar que se considera “não vantajosa a contratação” quando a aplicação do benefício resultar em aumento de custos, perda de economia de escala ou em dificuldades logísticas que inviabilizem o atendimento integral da demanda dos órgãos participantes, circunstâncias que se enquadram na hipótese do inciso III do art.49 da Lei Complementar nº 123/2006. Com fulcro no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a não utilização da cota de reserva de 25% para este processo centralizado de aquisição. Isso porque a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial quanto à obtenção de ganhos de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens licitados — produtos altamente padronizados e adquiridos em grande volume — pode gerar impactos negativos no preço final, o que contraria um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Secretaria, qual seja, a obtenção de economia por meio da aquisição centralizada participantes.

4.53. Além disso, conforme levantamento de mercado realizado, verificou-se a inexistência de, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas localmente/regionalmente com capacidade técnica e operacional para atender integralmente às especificações do objeto. Diante desse cenário, resta inviabilizada a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em razão da exceção disposta no art. 49, inciso II, que afasta o benefício quando não há fornecedores competitivos suficientes. Nessas condições, a adoção do tratamento diferenciado poderia



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

comprometer a economicidade, a eficiência e a continuidade do fornecimento, razão pela qual a medida é afastada com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Portanto, com base nas evidências apuradas e nas justificativas apresentadas, não será aplicado o tratamento diferenciado às ME/EPP neste processo, por ausência de competitividade suficiente e pela constatação de que sua adoção não traria vantagens práticas à Administração, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. A entrega deverá ser realizada nos endereços fornecidos pela secretaria solicitante no momento do envio da Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios será entregue diretamente nas unidades escolares, no horário das 07h00min até as 16h30min, em unidades no perímetro urbano, distrito e rural do Município de Ivinhema.

5.3. A possibilidade de compras bem como a entrega dos gêneros alimentícios deverá **começar imediatamente** após a assinatura da ata.

5.4. A entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá após expedição da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Alimentação Escolar.

5.5. A entrega dos gêneros alimentícios **poderá ocorrer de forma semanal, quinzenal ou mensal (conforme item 4) e deverá ser feita diretamente nas escolas**, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação através da nutricionista responsável técnica.

5.6. Não haverá previsão de preços diferenciados para o objeto da presente contratação, considerando que os itens serão fornecidos em condições padronizadas, sem variação em razão do local de entrega, forma de acondicionamento ou quantitativos dos lotes. As entregas ocorrerão conforme cronograma e locais previamente definidos pela Administração, mantendo-se as mesmas condições de execução para todos os fornecedores. Da mesma forma, não será admitida cotação variável em razão do tamanho



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

do lote ou qualquer outro fator, tendo em vista a necessidade de garantir isonomia entre os participantes, uniformidade das propostas e maior segurança na gestão e fiscalização contratual.

**5.7. Entregar os gêneros alimentícios em até 7 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.**

5.8. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo, a empresa deverá comunicar em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da AF, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de dilação de prazo deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.9. As despesas com logística, transporte e entrega correrão por conta da Contratada;

5.10. Em caso de NÃO conformidade com as especificações, a secretaria solicitante notificará a CONTRATADA para as providências previstas.

5.11. Os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

5.13. Conforme já mencionado, a entrega será de maneira parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria participante.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (IN CGM nº 01, de 06 de março de 2023);

6.7. *O fiscal do contrato anotar*á no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e IN CGM nº 01, de 06 de março de 2023);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

6.10.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11.O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.13. Fica designado para exercer a fiscalização do contrato, conforme Decreto Municipal n. 176/2026:

- Luciano Morisco Rapchan – CPF xxx.812.xxx-72
- Guilherme da Silva Souza – CPF xxx.952.xxx-96

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos gêneros alimentícios até o endereço de entrega, garantindo que os mesmos sejam entregues em perfeitas condições de consumo como já especificado;

7.3. Entregar os itens ofertados conforme prazos, quantidade, especificação técnica e demais condições, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e seus anexos;

7.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os itens desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Ivinhema/MS;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

7.5. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos itens, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;

7.6. Comunicar à Secretaria Solicitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na entrega do objeto;

7.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.9. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.11. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto da licitação (exceto o serviço de entrega dos objetos ofertados);

7.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Ivinhema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município;

7.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens.

7.14. Os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

7.15. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar suas funções dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9. Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em autorização de fornecimento enviada pela contratante via e-mail ou pessoalmente.

8.10. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

---

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Recebimento do Objeto**

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**Liquidação e Forma de pagamento**

**Liquidação**

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**Prazo de pagamento**

9.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

**Forma de pagamento**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

9.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de Certidão negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com Ata de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento menor preço por lote, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas no Edital.

10.2. Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da merenda escolar no município de Ivinhema-MS, **opta-se pela realização do processo licitatório por lotes, em vez de individualizar os itens, pelos seguintes motivos:**

- **Maior atratividade para fornecedores:** A divisão dos produtos em lotes torna a licitação mais atrativa para os participantes, especialmente pequenos e médios fornecedores locais e regionais, que podem apresentar propostas para grupos de itens compatíveis com sua capacidade logística e operacional, ampliando a competitividade.
- **Facilidade logística:** A contratação por lotes permite que um único fornecedor seja responsável por um conjunto de produtos, otimizando o transporte, a entrega e o controle dos gêneros alimentícios, garantindo maior agilidade na reposição e no cumprimento dos prazos de entrega.
- **Redução de riscos de fornecimento:** Ao agrupar itens similares ou de mesma natureza em lotes, minimiza-se o risco de fornecimento fragmentado, o que poderia dificultar a gestão e comprometer a continuidade da merenda escolar.
- **Eficiência administrativa:** A administração pública reduz o número de contratos e de ordens de fornecimento a serem gerenciados, resultando em



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

economia de tempo, recursos humanos e custos administrativos, além de facilitar a fiscalização dos contratos.

- **Compatibilidade com a prática de mercado:** O agrupamento por lotes respeita a prática comercial usual, onde muitos fornecedores trabalham com linhas de produtos similares. Isso garante preços mais competitivos e condições de fornecimento mais favoráveis.
- **Segurança jurídica:** A formação de lotes com critérios objetivos, respeitando a similaridade dos produtos e observando o princípio da isonomia entre os participantes, está em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021) e com as orientações dos órgãos de controle.

10.3. Dessa forma, a divisão por lotes apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, promovendo eficiência, economicidade e regularidade no fornecimento da merenda escolar, com impacto positivo direto na qualidade da alimentação oferecida aos alunos da rede municipal de ensino.

10.4. Assim, a aquisição será concedida por **Sistema de Registro de preços, através de Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Lote.**

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências do Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

#### **Exigências de habilitação**

10.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

10.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

**10.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.10. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**10.11. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.13. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

**10.14. Registro comercial** no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

**10.15. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.16. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

10.17. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.19. **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) a nos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;**

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

10.23. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

10.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

10.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.27. **Alvará Sanitário:** Alvará de Licença Sanitária emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, compatível com o objeto da licitação, em acordo ao que prevê o art. 253 do Código Sanitário de Mato Grosso do Sul (Lei n. 1.293/92).

**Qualificação Econômico-Financeira**

10.28. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**DO REAJUSTE**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGP-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

11.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) Reconhecer a necessidade de revisão, desde que devidamente comprovado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.13. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá reajustar os preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

11.14. Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

11.15. Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 nota fiscal com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 1 nota fiscal atual.

11.16. A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando o impacto destes no custo final.

11.17. É vedado à Detentora do contrato ou Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste termo e Edital.

#### **DA REVISÃO**

11.18. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

11.19. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente à Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, na pessoa do Gestor do Contrato, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o requerimento será



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

encaminhado à equipe jurídica, e conforme o caso, técnica, do município, para o devido parecer.

11.20. O resultado com o deferimento ou indeferimento deverá ser prolatado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do protocolo do pedido.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, enseja sanções por inadimplemento, conforme disposto na lei 14.133/21 em seu artigo 156, define que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A sanção de advertência somente será aplicada nos casos em que a contratada for responsabilizada pela inexecução parcial do contrato. A inexecução total do contrato ou os casos de inexecução parcial, mas que resultem em grave dano à Administração, não podem ser apenados com a simples advertência. Sua aplicação depende, em qualquer caso, de que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

12.3. A sanção de multa poderá ser aplicada quando o contratado incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 55. Terá como limite mínimo o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) e como limite máximo o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando cabível, impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Tem validade, portanto, no âmbito federal, estadual ou municipal, conforme o caso, e perdura por tempo maior que a sanção equivalente na anterior lei de licitações e contratos, a suspensão, que era limitada a 2 (dois) anos;

12.5. A sanção de inidoneidade para licitar e contratar, quando cabível, impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Tem



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

validade, portanto, nos âmbitos federal, estadual e municipal, concomitantemente, e conta com limite máximo de duração, o que não era previsto na anterior lei de licitações e contratos;

12.6. Destaca-se, ainda, a possibilidade de rescisão contratual. Embora a rescisão unilateral não esteja listada no dispositivo que enumera as penalidades contratuais, na prática, trata-se de penalização do contratado, em boa parte dos casos. A doutrina do Direito Administrativo costuma dividir as possibilidades de rescisão;

12.7. Por fim, na administração pública qualquer irregularidade deve ser tratada pelo fiscal e gestor do contrato e devendo ser feito um processo administrativo, pois toda sanção deve ter o devido processo legal. A empresa deverá ser notificada e dada oportunidade de apresentar o, contraditório e ampla defesa.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da licitação é de **R\$ R\$ 1.909.441,80** (um milhão, novecentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), conforme documentação anexa.

13.2. Apontamos que a pesquisa de preço foi realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 523, de 21 de março de 2025, no qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	1	1	BANANA NANICA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO, UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	5000	7,78	38.900,00
I	1	2	LARANJA MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	3000	8,15	24.450,00
I	1	3	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO E TAMANHO SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.	KG	3800	11,93	45.334,00
I	1	4	MAMÃO FORMOSA, GRANADO, FRUTOS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO, UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	2000	8,96	17.920,00
I	1	5	MELANCIA FRESCA, FRUTOS OM 70 Á 80% DE MATURAÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS. SEM MATERIAL TERROSO E SUJIDADES.	KG	5000	4,62	23.100,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
 Secretaria Municipal de Educação

I	1	6	MELÃO AMARELO, FRUTOS COM 70 Á 80% DE MATURAÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS.	KG	3000	7,06	21.180,00
ANEXO I - LOTE 002							
I	2	7	ABOBRINHA VERDE, ALIMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	500	6,02	3.010,00
I	2	8	ALHO - CABEÇA INTEIRA DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO.	KG	500	36,51	18.255,00
I	2	9	BATATA - COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	3000	11,77	35.310,00
I	2	10	BETERRABA - SEM FOLHAS BULBOS DE TAMANHO MÉDIO UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS TENROS, DE BOA QUALIDADE, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	700	6,86	4.802,00
I	2	11	CEBOLA- TAMANHO MÉDIO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1700	7,09	12.053,00
I	2	12	CENOURA - SEM FOLHAS, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	2000	7,59	15.180,00
I	2	13	CHUCHU, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	500	5,32	2.660,00
I	2	14	REPOLHO - TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 800g. CABEÇAS FECHADAS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	2500	5,30	13.250,00
I	2	15	TOMATE, TIPO SALADETE, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORMES E BRILHO.	KG	4000	8,40	33.600,00
ANEXO I - LOTE 003							
I	3	16	AÇAFRÃO EM PÓ EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 20 GRAMAS.	UNID.	1200	1,96	2.352,00
I	3	17	CAMOMILA DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 10G.	UNID.	100	4,11	411,00
I	3	18	CEBOLA, SALSA E ALHO DESIDRATADOS, TEMPERO, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 40G.	UNID.	500	6,32	3.160,00
I	3	19	CHIMICHURRI, SEM PIMENTA, CONTENDO DIVERSAS MISTURAS DE TEMPEROS COMO ALHO, CEBOLA, MANJERICÃO, ORÉGANO, SALSA, PÁPRICA E CEBOLINHA DESIDRATADA. EMBALAGEM DE 50G.	UNID.	800	4,53	3.624,00
I	3	20	COLORAU EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA COM 500g.	UNID.	500	9,64	4.820,00
I	3	21	FOLHA DE LOURO - EMBALAGEM DE 10G, COM DATA DE VALIDADE ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR	UNID.	400	4,20	1.680,00
I	3	22	ORÉGANO FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 200G.	UNID.	400	3,77	1.508,00
ANEXO I - LOTE 004							
I	4	23	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ESPECIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 Kg.	UNID.	900	27,93	25.137,00
I	4	24	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS SEM LACTOSE E EMBALAGEM DE 300GR.	UNID.	600	16,80	10.080,00
I	4	25	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA 500G	UNID.	40	12,81	512,40
I	4	26	ARROZ, AGULHA, TIPO 1, LONGO E FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5 Kg.	UNID.	2500	30,48	76.200,00
I	4	27	AVEIA EM FLOCOS FINO, GRÃO DE CEREAL INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DO FABRICANTE 500G.	UNID.	150	7,55	1.132,50
I	4	28	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM PESO ENTRE 345 Á 350G.	UNID.	400	5,83	2.332,00
I	4	29	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM PESO ENTRE 345 Á 350G.	UNID.	400	5,45	2.180,00
I	4	30	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM PESO ENTRE 345 Á 350G.	UNID.	400	6,32	2.528,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

I	4	31	BISCOITO SABOR LEITE, SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO ENTRE 345 À 350G.	UNID.	400	6,50	2.600,00
I	4	32	CACAU EM PÓ, 100% CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO ENTRE 1000G À 1100G.	UNID.	600	33,49	20.094,00
I	4	33	CHÁ MATE, NATURAL, COMPOSIÇÃO 100% FOLHAS E ERVA MATE MOÍDAS, TOSTADO E QUEBRADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 250 GRAMAS.	UNID.	1500	8,16	12.240,00
I	4	34	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	UNID.	800	19,80	15.840,00
I	4	35	FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1KG.	UNID.	200	7,30	1.460,00
I	4	36	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA ESTABILIZADA, EMBALAGEM DE 200G.	UNID.	200	6,37	1.274,00
I	4	37	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, FINA, BRANCA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG.	KG	600	9,07	5.442,00
I	4	38	FARINHA DE MILHO (FUBÁ), AMARELO DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FABRICA COM 1 KG.	KG	500	6,92	3.460,00
I	4	39	FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG.	KG	400	6,33	2.532,00
I	4	40	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, GRÃOS INTEIROS, COM ASPECTO BRILHOSO E LISO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG.	KG	2000	9,84	19.680,00
I	4	41	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM 250 GRAMAS.	UNID.	800	10,81	8.648,00
I	4	42	MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, COMPOSTO POR ARROZ E CORANTES NATURAIS, LIVRE DE GLÚTEN, OVOS E LEITE. EMBALAGEM PLÁSTICA - 500 GRAMAS	UNID.	800	8,18	6.544,00
I	4	43	MACARRÃO PICADO TIPO AVE MARIA, MASSA COM SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA - 500 GRAMAS.	UNID.	1400	3,34	4.676,00
I	4	44	MACARRÃO PICADO, TIPO PADRE NOSSO, MASSA COM SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA - 500 GRAMAS.	UNID.	1000	3,45	3.450,00
I	4	45	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA COM SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA - 500 GRAMAS.	UNID.	1100	3,97	4.367,00
I	4	46	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA COM SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA - 500 GRAMAS.	UNID.	2200	5,83	12.826,00
I	4	47	MILHO PARA PIPOCA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500 GRAMAS.	UNID.	300	6,83	2.049,00
I	4	48	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, FATIADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA DO FABRICANTE DE 300G.	UNID.	150	33,78	5.067,00
I	4	49	PÃO FRANCÊS FRESCO, COM BOM CRESCIMENTO E PESO DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS A UNIDADE.	KG	6000	18,55	111.300,00
I	4	50	POLVILHO AZEDO, FÉCULA DE MANDIOCA COM ASPECTO LISO E FINO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G.	UNID.	200	6,89	1.378,00
I	4	51	SAL, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG.	UNID.	1000	3,85	3.850,00
I	4	52	TAPIOCA, MASSA FRESCA, FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA DO FABRICANTE DE 1KG.	UNID.	200	6,34	1.268,00
I	4	53	TRIGO PARA KIBE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 500 G.	UNID.	300	4,76	1.428,00
I	4	54	UVA PASSA ESCURA, SEM SEMENTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 100 GRAMAS.	UNID.	80	10,32	825,60
ANEXO I - LOTE 005							
I	5	55	BEBIDA LÁCTEA SABORES DIVERSOS, LÍQUIDO, HOMOGÊNEO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA -SIF	UNID.	2000	7,22	14.440,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

1	5	56	BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE, SABORES DIVERSOS, LÍQUIDO, HOMOGÊNEO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ENTRE 900 ML A 1 LITRO.	UNID.	250	8,72	2.180,00
1	5	57	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM TETRA PACK, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTEÚDO 1 LITRO. DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVE APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	10000	8,42	84.200,00
1	5	58	LEITE PASTEURIZADO, TIPO C, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF.	UNID.	6000	7,32	43.920,00
1	5	59	LEITE ZERO LACTOSE 1L. INDICADO PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PACK OU TETRA BRICK ASSEPTIC. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	2500	8,38	20.950,00
1	5	60	MANTEIGA EXTRA COM SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G.	UNID.	500	13,76	6.880,00
1	5	61	MANTEIGA COM SAL, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, COM 200G.	UNID.	200	19,52	3.904,00
ANEXO I - LOTE 006							
1	6	62	BEBIDA A BASE DE SOJA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. COMPOSTO POR ÁGUA, GRÃOS DE SOJA, MINERAIS, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINAS, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES, EMULSIFICANTES E EDULCORANTES.	UNID.	400	10,92	4.368,00
1	6	63	BEBIDA VEGETAL DE AMÊNDOAS, EMBALAGEM TETRA PAK, SEM GLÚTEM, SEM LACTOSE, SEM SOJA E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID.	400	19,67	7.868,00
1	6	64	CREME DE LEITE, UHT, HOMOGENEIZADO 15 A 17% DE GORDURA, CONTENDO 200G, EMBALAGEM TETRA PAK.	UNID.	300	5,07	1.521,00
1	6	65	CREME DE LEITE, UHT, HOMOGENEIZADO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200 G.	UNID.	120	7,54	904,80
1	6	66	EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO POR TOMATE, AÇÚCAR E SAL, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 300 GRAMAS.	UNID.	2800	3,22	9.016,00
1	6	67	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, 80% DE LIPÍDEOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 500g, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF.	UNID.	1000	9,04	9.040,00
1	6	68	MARGARINA COM SAL, ZERO LACTOSE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO 500g, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF.	UNID.	350	11,49	4.021,50
1	6	69	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM TIPO SACHÊ, COMPOSTO POR MILHO E ÁGUA, COM PESO DRENADO DE 170 GRAMAS.	UNID.	2200	3,79	8.338,00
1	6	70	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900 ML.	UNID.	3000	9,88	29.640,00
1	6	71	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 750 ML.	UNID.	500	2,72	1.360,00
ANEXO I - LOTE 007							
1	7	72	CARNE BOVINA MOIDA, MÚSCULO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ CONTER A DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO QUANTO AO CORTE DA CARNE E O PESO DA EMBALAGEM.	KG	9000	31,43	282.870,00
1	7	73	CARNE BOVINA, CORTE DE ACÉM, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM	KG	7000	34,08	238.560,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

			REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ CONTER A DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO QUANTO AO CORTE DA CARNE E O PESO DA EMBALAGEM.				
1	7	74	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL, SEM OSSO E SEM PELE, EM PEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO, COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ CONTER A DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO QUANTO AO CORTE DA CARNE E O PESO DA EMBALAGEM.	KG	4000	23,01	92.040,00
1	7	75	FRANGO (COXA E SOBRECOXA), CONGELADO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. DEVERÁ CONTER A DATA DE VALIDADE, E O PESO DA EMBALAGEM.	KG	4000	13,18	52.720,00
1	7	76	FRANGO (FILÉZINHO SASSAMI), CONGELADO, SEM PELE E SEM OSSO, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. DEVERÁ CONTER A DATA DE VALIDADE E O PESO DA EMBALAGEM.	KG	12000	20,98	251.760,00
1	7	77	OVOS, DE GALINHA, TIPO A, COR BRANCO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF.	DZ	3000	10,17	30.510,00
1	7	78	SALSICHA TIPO HOT DOG. COM APROX. 40G CADA UNIDADE, RESFRIADA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE OU A VÁCUO. OBEDECENDO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL.	KG	700	13,53	9.471,00

VALOR TOTAL: **R\$ 1.909.441,80**

13.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos solicitados, conforme especificado no Termo de Referência.

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Decreto Municipal 526/2024.

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

#### 15. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos produtos indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

15.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, com renovação do saldo, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.3. Conforme apontado no Art. 82, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a administração poderá realizar processo licitatório através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

15.4. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita as diversas Secretarias registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele serviço específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens.

15.5. A lei 14.133/21 ainda prevê que:

***Art. 83.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.*

***Art. 84.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

## **16. DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**

16.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da **Secretaria Municipal de Educação**, denominada como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal nº 671/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Educação

---

Ivinhema/MS, 11 de maio de 2026.

*Sirlene S. B. Virgens*  
SIRLENE DE SOUZA BENEDITO DAS VIRGENS  
Secretaria Municipal de Educação

*Camila Carla S. do Prado*  
CAMILA CARLA SOUZA DO PRADO  
Nutricionista SEME

*Adriano Tiburcio de Sousa*  
ADRIANO TIBURCIO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Educação